

LEI MUNICIPAL Nº. 1.067/2017

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para acobertar despesas referentes às Rescisões de Contrato de Trabalho; bem como promove a inclusão das novas ações/projeto/atividade no PPA 2014/2017 e dá outras providências”.

O Povo de Francisco Dumont, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município de Francisco Dumont /MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento de 2017 com as atividades e elementos da seguinte forma:

06.01.01- SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0006.2042 Atividades de Gestão dos Serviços de Saúde

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 – R\$ 18.000,00

06.01.02- SEC.MUN. SAÚDE- ATENÇÃO PRIMARIA

10.301.0034.2043 Manutenção das Atividades dos serviços de Saúde

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 102 – R\$ 15.800,00

10.305.0041.2055 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

3.1.190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte – 150 R\$ 16.000,00

12.361.0024.2070 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.1.190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte – 101 R\$ 6.800,00

12.361.0024.2070 Remuneração de Profissionais do Magistério

3.1.190.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte – 118 R\$ 37.000,00

07.01.04 - SEC.MUN. EDUC. ESPORTE E LAZER – ENSINO INFANTIL

12.365.0022.2078 Manutenção das Atividades do CEMEI

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 101 – R\$ 4.000,00

12.365.0022.2079 Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 118 – R\$ 3.200,00

08.01.01 SEC.MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- OBRAS PUBLICAS

15.122.0027.2082 Manutenção das atividades administrativas da Sec de Obras e Transporte

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 100– R\$ 2.100,00

05.02.02 SEC.MUN.ASSISTENCIA SOCIAL- SERV.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0005.2107 Manutenção das Atividades do CRAS

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 129– R\$ 4.000,00

05.02.02 SERV.PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLE

08.243.004.2122- Serviço de Proteção Social e Ativ. Sócio Educativas Criança e Adolescente

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte 100– R\$ 1.700,00

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado à anular as seguintes dotações já consignadas no orçamento vigente:

03.01.03 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0021.2017- Manutenção das Atividades Administração em Geral

3.1.90.1.1.00 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil Fonte 100 – R\$ 20.000,00

04.01.01 SEÇÃO DE ORÇAMENTO

04.121.0021.2030- Manutenção de Serviços Contábeis

3.3.90.3.6.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F Fonte 100 – R\$ 6.700,00

20.122.0002.2032 - Manutenção das Atividades Administrativas Desenvolvimento Econômico

3.1.90.1.1.00 – Venc. e Vant.Fixas Pes. Civil Fonte 100 – R\$ 15.000,00

07.01.02 SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

13.392.0010.2065- Manutenção das atividades da biblioteca municipal

3.1.90.1.1.00 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil Fonte 100 – R\$ 6.700,00

04.01.01 SEÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0024.2073- Remuneração de Profissionais do Magistério

3.1.90.1.3.00 – Obrigações Patronais Fonte 118 – R\$ 18.500,00

07.01.04 SEÇÃO ENSINO INFANTIL

12.361.0022.2079- Remuneração de Profissionais do Ensino Infantil

3.1.90.1.1.00 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil Fonte 118 – R\$ 21.700,00

09.02.02 SERV. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.0005.2106- Serviço de Proteção e Atendimento Integral e Família PAIF

3.1.90.1.1.00 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil Fonte 129 – R\$ 4.000,00

06.01.04 SER. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0041.2055 – Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica

3.1.90.1.1.00 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil Fonte 150 – R\$ 16.000,00

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os novos elementos criados no art. 1º, nas ações/projeto/atividade de códigos 2082, 2043, 2055, 2042, 2078, 2070, 2079, 2073, 2107, 2122, e nos programas do Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2014/2017 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art.4º - Fica autorizado a inclusão dos novos elementos de despesa ora criados no art. 1º, dentro das ações/projetos/atividades/operações especiais da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 5º da Lei Orçamentária de 2017, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 6.º - Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Dumont – MG, 23 de Dezembro de 2017.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal